



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 10786/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Maturéia  
**DATA DE ENTRADA:** 04/02/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE NOTORIA  
ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO  
**INTERESSADOS:** Bruno Wanderley Ramos Monteiro



**LIMA &  
AZEVEDO**  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA – PB

## PROPOSTA DE PREÇO

**Proponente: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 27.498.437/0001-53**

**Endereço: Rua Projetada nº 42, Jardim Magnólia, Patos – PB**

**OBJETO:** Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Matureia - PB.

Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matureia/PB, apresentamos nossos preços para o objeto descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Matureia - PB.	Mês	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)</b>					



**LIMA &  
AZEVEDO**  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

Patos - PB, 10 de janeiro de 2025.

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**  
Diretor Executivo

## PARECER JURÍDICO

Em exame, para análise e emissão de parecer, o Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025**, acompanhado da minuta do contrato, para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA NO CUMPRIMENTO DAS LEIS E EVENTUAIS ATOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme objeto do contrato, em conformidade com o art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.

A realização do processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, justifica-se por se tratar de um serviço de responsabilidade e confiabilidade que exige do Contratado uma notória especialização na área de contabilidade pública. A aferição, na hipótese, diz respeito à constatação dos seguintes aspectos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

### *É o Relatório.*

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, no art. 74, III, “c”, em plena sintonia com o entendimento soberanamente consagrado nos Tribunais e Cortes de Contas da República e dos Estados Federados, assenta que, ante a singularidade, confiança, honorabilidade de capacidade/idoneidade técnica, a contratação de advogados e contadores, é situação de **INEXIGIBILIDADE** de licitação

Salienta-se que a contratação de contadores e/ou empresas de contabilidade, em face do caráter singular, pessoal e de confiança, comprovada a idoneidade e capacidade técnica, por parte do Poder Público, é realmente hipótese de inexigibilidade de licitação.

Os Professores Aline Paola Câmara de Almeida e Flávio Amaral Garcia, no livro **LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS**, Vol. II – Editora IBAM, ensinam que:

“as hipóteses para que a licitação não seja exigível, estão previstas no art. 25 da Lei 8.666/93, sendo uma delas a do inciso II, que trata do caso da contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Os serviços técnicos estão enumerados no art. 13 do referido diploma legal, considerado, entre estes, assessoria e consultoria financeira ou tributária, adequando – se, portanto, ao caso em tela”.

Outra exigência a ser preenchida para viabilizar a contratação, com inexigibilidade de licitação, diz respeito à natureza singular do serviço, de modo que é necessário que a atividade desenvolvida seja executada por profissionais de notória especialização.

A notória especialização é assim definida pelo Mestre Marcos Jurema Villela Souto:

“é o conceito adquirido no campo da especialidade profissional ou empresarial, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, etc.(títulos e concursos por ex.). Não há necessidade de que o profissional ou a empresa sejam os únicos no ramo para auferir este conceito, bastando apenas um destaque positivo na sua área de atuação. (Licitações e Contratos Administrativos)”.

Vale ressaltar que, sendo o serviço técnico especializado, a Administração poderá contratar sem licitação, desde que a escolha recaia sobre profissionais ou empresas – composta por profissionais – de notória especialização.



No caso, tem-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo, ao lado do Posto Gipagel, Jardim Magnólia, Patos-PB, CEP 58.700-970, é uma empresa de consultoria conceituada no mercado de trabalho, sendo notória a sua especialização, inclusive conforme comprovação documental constante do processo.

Seus integrantes – da empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**. - demonstraram qualificação, afeição, familiaridade, capacidade técnica e experiência em consultoria contábil pública. Inegável que possuem larga vivência na área.

Portanto e acaso o Gestor entenda conveniente, emitimos parecer no sentido de que o presente processo se encontra em condições legais de ser formalizado, posto que demonstrado o preenchimento simultâneo dos requisitos: singularidade, especialidade, aptidão técnica e confiabilidade.

É o entendimento.

Matureia-PB, 14/1/2025.

  
**KAIO ALVES COELHO**  
**OAB/PB 22.530**

## DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### Contratação Direta - Inexigibilidade nº 001/2025 - LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia - PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO, com base no parecer jurídico apresentado, em consequência, fica convocada a empresa: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), CONVOCADA para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo

Publique-se  
Cumpra-se

Maturéia-PB, 14 de janeiro de 2025.



**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 LEI N.**  
**14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Matureia – PB.

**CONTRATADA:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53

**VALOR GLOBAL:** 30.000,00 (trinta mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Matureia – PB, 14 de janeiro de 2025.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE**



## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 1- Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente;
- 2- Assessorar a comissão de licitação a emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- 3- Consultoria presencial e/ou via internet prestando orientação para as instruções normativas do Tribunal de Contas do estado e demais órgãos de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamentos das contas da Câmara junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientações sobre as decisões dos tribunais e legislação e atualização em matéria de licitações e contratos;
- 4- Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimentos;

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

*especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### **3- JUSTIFICATIVA**

3.1. Com início da nova gestão da câmara, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia



dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. O Setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pela diretoria, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. Bem sabemos que o processo de compras em todo o país vem sofrendo profundas transformações com a implantação da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Esta edilidade não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas, a contratação dos serviços de consultoria em licitações nos ajudará a tomar as decisões com maior segurança, sendo a melhor solução e a mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

J. W. G. JERÔNIMO



4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

## **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-**

5.1.O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

## **6- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## **8. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## **9. DA DOTAÇÃO**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

9.1.1. As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## **12. REAJUSTES DOS PREÇOS**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.



136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 10 de janeiro de 2025.

*JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### 1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIO GERAL

### 2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA

**3. OBJETO:** Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Matureia – PB.

#### 3.1. TIPO:

Serviço não continuado ( )

Obras/Serviço engenharia ( )

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x )

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )

Material de consumo ( )

Material permanente / equipamento ( )

### 4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNIT. MENSAL
01	1- Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente; 2-Assessorar a comissão de licitação e emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal; 3-Consultoria presencial e/ou via internet	Meses	12	R\$: 2.500,00

J. WAGNER JERÔNIMO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

1- A futura CONTRATADA será o escritório de notória especialização **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

2- No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

3- No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

### **B) Pelo preço**

1- O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2- O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

3- O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

4- A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.FONTE DE RECURSO: LIVRES/ORDINÁRIO**

**7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO:** Dia 10 de Janeiro de 2025.

### **8. Prazo de Entrega/ Execução:**

1- O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

2- O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

#### **8.1. Local e horário da Entrega/Execução:**

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MATUREIA**  
CASA DAVI JERÔNIMO

**9.OBSERVAÇÕES:**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: 10 de janeiro de 2025.

ASSINATURA:

JOSE WAGNER JERÔNIMO DA SILVA  
Responsável



## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 1- Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente;
- 2- Assessorar a comissão de licitação a emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- 3- Consultoria presencial e/ou via internet prestando orientação para as instruções normativas do Tribunal de Contas do estado e demais órgãos de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamentos das contas da Câmara junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientações sobre as decisões dos tribunais e legislação e atualização em matéria de licitações e contratos;
- 4- Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimentos;

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória*



*especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### **3- JUSTIFICATIVA**

3.1. Com início da nova gestão da câmara, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia



dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. O Setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pela diretoria, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. Bem sabemos que o processo de compras em todo o país vem sofrendo profundas transformações com a implantação da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Esta edilidade não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas, a contratação dos serviços de consultoria em licitações nos ajudará a tomar as decisões com maior segurança, sendo a melhor solução e a mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

J. W. G. JERÔNIMO



4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

## **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-**

5.1.O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

## **6- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## **8. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## **9. DA DOTAÇÃO**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

9.1.1. As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

J. WILSON JERÔNIMO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## **12. REAJUSTES DOS PREÇOS**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.



136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 10 de janeiro de 2025.

*JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL



## TERMO DE REFERENCIA

### 1- OBJETO

1.1 Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

### **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

- 1- Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente;
- 2- Assessorar a comissão de licitação a emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- 3- Consultoria presencial e/ou via internet prestando orientação para as instruções normativas do Tribunal de Contas do estado e demais órgãos de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamentos das contas da Câmara junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientações sobre as decisões dos tribunais e legislação e atualização em matéria de licitações e contratos;
- 4- Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimentos;

### 2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória*



*especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

***c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;***

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.*

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • Lei 14.039/2020.

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### **3- JUSTIFICATIVA**

3.1. Com início da nova gestão da câmara, e considerando que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria técnica de escritórios especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia



dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária.

3.2. O Setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal responsável pelos procedimentos administrativos relativos à execução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em suas diversas modalidades, a partir das demandas levantadas pela diretoria, dando a estas o suporte e instruções necessárias para que suas demandas sejam atendidas, bem como a realização de outras atividades, ações e serviços correlatos. Bem sabemos que o processo de compras em todo o país vem sofrendo profundas transformações com a implantação da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, assim cada vez mais se faz necessária a composição de equipes com a mais elevada capacitação para o acompanhamento das compras públicas. Esta edilidade não dispõe de pessoal em quantidade e com a qualificação necessária para desenvolver todos os atos e resolver todas as questões sistemáticas e cotidianas, a contratação dos serviços de consultoria em licitações nos ajudará a tomar as decisões com maior segurança, sendo a melhor solução e a mais viável técnica e economicamente é a contratação de serviços de assessoria para acompanhar, orientar e treinar os gestores e servidores municipais na tomada de decisões, prática dos atos e procedimentos.

#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, apresentando com responsável técnico RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO com CPF sob. o nº 008.545.384-61, conforme documentação em anexo.

J. W. G. JERÔNIMO



4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

## **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-**

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria acompanhar até a finalização.

## **6- DO VALOR E DO PAGAMENTO**

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

## **8. DA ANÁLISE DE RISCOS**

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## **9. DA DOTAÇÃO**

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



9.1.1. As despesas com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

## 10 . **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

J. WILSON JERÔNIMO



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

## **12. REAJUSTES DOS PREÇOS**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/01/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.



136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Maturéia - PB, 10 de janeiro de 2025.

*José Wagner Jerônimo da Silva*

**JOSE WAGNER JERONIMO DA SILVA**  
SECRETÁRIO GERAL



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 13 de janeiro de 2025.

**PAULO ROBERTO LEITE VASCOCELOS**

Tesoureiro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 14:34:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 10786/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/01/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PUBLICAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

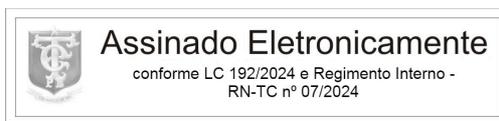
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.498.437/0001-53

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a83402f6ec3bc6a5e88bcd15ef30c5b5
Autorização da autoridade competente	Sim	f736cf162559b84381bfdd17aa04b731
Estimativa da despesa	Sim	5fd33a6d16188aac7de243286d3785a7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	845212bdac45c66bc1c3be2ed2d5be9c
Justificativa de preço	Sim	5fd33a6d16188aac7de243286d3785a7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5fd33a6d16188aac7de243286d3785a7
Previsão Orçamentária	Sim	ca157f65df01d4509df45f6e487acaef
Proposta 1 - Proposta e Anexos - LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME	Sim	4c70955d997f9ee405fe1095f961f739

**João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO CMM nº 01.001/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERONIMO**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Praça José Alves da Costa, 121, MATUREIA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ; 02.309.824/0001-73, neste ato representada seu Presidente o Sr. **BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente na Av José Jerônimo 285, centro Maturéia - PB, portador do RG nº 2388920 SSP/PB e CPF nº 044.846.624-42, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Térreo lado do Posto Gipagel – Jardim Magnolia, Patos-PB – CEP: 58.700-970, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** com RG sob. o nº 3619352 2ª Via SSSD-PB e CPF sob. o nº 008.545.384-61, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**, conforma artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto a Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB. conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	1-Consultoria e assessoria na elaboração de editais das licitações bem como editais de maior complexidade técnica; de acordo com a legislação vigente; 2-Assessorar a comissão de licitação a emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas	12	Meses	R\$: 2.500,00	R\$: 30.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
MATUREIA  
CASA DAVI JERÔNIMO**

<p>participantes em licitações da Câmara Municipal;</p> <p>3-Consultoria presencial e/ou via internet prestando orientação para as instruções normativas do Tribunal de Contas do estado e demais órgãos de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamentos das contas da Câmara junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientações sobre as decisões dos tribunais e legislação e atualização em matéria de licitações e contratos;</p> <p>4-Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimentos;</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -**

2.1.A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (doze) meses de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

5.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -**

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 15 de janeiro de 2025 encerrando em 15 de janeiro de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria



#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA -**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.

8.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.9 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE-**

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

9.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

9.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio



todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MATUREIA- Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**



12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

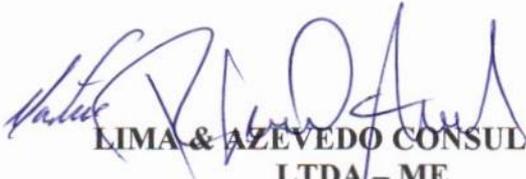
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Teixeira, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATURÉIA-PB, 15 de janeiro de 2025.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS  
 MONTEIRO**  
 CAMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA -  
 PB  
 CONTRATANTE

  
**LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA  
 LTDA – ME**  
 CNPJ: 27.498.437/0001-53  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação - Mat. 362 - portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA - Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro - Mat. 3216 - portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo - Equipe de Apoio do Pregoeiro - Mat. 270467 - portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba

**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba



# Certificação

A Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba - **OPAC-PB**,  
CERTIFICA a participação de **AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS**,  
no curso de Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação,  
realizado, no período de 27 a 28 de Julho de 2023, presencialmente, com  
carga horária de 16 horas.

Patos, 28 de Julho de 2023.

Maria Solange dos Santos  
Presidente da OPAC-PB



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2021), com início em 24/08/2021 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 LEI N. 14.133/2021**

**CONTRATO Nº. 01.001/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA CASA DAVI JERÔNIMO

**CONTRATADA:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III alínea “c” da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo um valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

**PRAZO:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025.



# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação - Mat. 362 - portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA - Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro - Mat. 3216 - portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo - Equipe de Apoio do Pregoeiro - Mat. 270467 - portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE  
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS  
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba

**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba



# Certificação

A Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba - **OPAC-PB**,  
CERTIFICA a participação de **AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS**,  
no curso de Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação,  
realizado, no período de 27 a 28 de Julho de 2023, presencialmente, com  
carga horária de 16 horas.

Patos, 28 de Julho de 2023.

Maria Solange dos Santos  
Presidente da OPAC-PB

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2021), com início em 24/08/2021 e com carga-horária de 60 horas.



Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica Contratação de escritório de notória especialização em contratações públicas e na prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a comissão de contratação e a presidência da Câmara no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios para a Câmara Municipal de Maturéia – PB.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025,

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 13 de janeiro de 2025.

**PAULO ROBERTO LEITE VASCOCELOS**

Tesoureiro

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 3076845 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, CASADO(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 3619352 - 2ªVIA-SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) RUA PROJETADA, nº 42, JARDIM MAGNOLIA, Patos-PB, CEP 58700970.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA e terá sede na RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA, Patos, PB, CEP 58700970 e usará a expressão LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade terá o seguinte objeto social: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8599-6/03 - Treinamento em informática 8219-9/01 - Fotocópias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

1 - Atividade Principal: Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.  
 PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701344633. NIRE: 25200796039.  
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

anteriormente, CNAE 7490-1/99.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

3 - Atividade Secundária: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, CNAE 7020-4/00.

4 - Atividade Secundária: Locação de automóveis sem condutor, CNAE 7711-0/00.

5 - Atividade Secundária: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE 8211-3/00.

6 - Atividade Secundária: Fotocópias, CNAE 8219-9/01.

7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, CNAE 8219-9/99.

8 - Atividade Secundária: Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, CNAE 8299-7/99.

9 - Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599-6/03.

10 - Atividade Secundária: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social será de R\$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ), dividido em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.  
 PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701344633. NIRE: 25200796039.  
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA OITAVA.** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.  
 PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701344633. NIRE: 25200796039.  
 LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETARIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da cidade de Patos , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Patos, 17 de 03 de 2017

*Danila Firmino de Lima Costa Azevedo*  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Sócio

*Raphael Costa de Azevedo*  
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO  
Sócio/Administrador



Maria Cecília  
de ESCH.  
Oliveira  
NTE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.  
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701344633. NIRE: 25200796039.  
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
www.redesim.pb.gov.br

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
CONSULTORIA E SERVIÇOS

Av. Juracy Figueiredo, 59 - Fátima, Patos - PB  
CEP: 56200-000  
Fone: (83) 3421-4223



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
DANILA FIANINO DE LIMA  
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO  
Em test. da verdade. Patos-PB 22/03/2017 16:39:15  
GUSTAVO GUEDES WANDERLEY - TASELIO SUBSTITUTO  
(2017-006102)EMPL:R\$ 18,46 FAPENIR\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISS:R\$ 0,54  
SELO DIGITAL: AEV90249-1R0P, AEV90250-70SD  
Confira a autenticidade em <http://colnoinital.finh.inc.br>

Maria Cecília Vilar Oliveira  
8ª ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 09:18 SOB Nº 25200796039.  
PROTOCOLO: 170110346 DE 24/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701344633. NIRE: 25200796039.  
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/04/2017  
[www.redesin.pb.gov.br](http://www.redesin.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

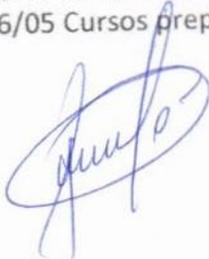
**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 05700897431, nacionalidade brasileira, natural de Água Branca - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 16/05/1985, Empresária, Carteira de Identidade (Rg): 3076845 - 2ª VIA - SSDS-PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; e

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 00854538461, nacionalidade brasileira, natural de Patos - PB, Casado(a), Comunhão Parcial, nascido(a) em 27/02/1983, Empresário, Carteira de Identidade (Rg): 3619352 - 2ª VIA - SSDS/PB, residente e domiciliado na(o) Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos-PB, Cep: 58700-970; **UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnólia, Patos/PB, CEP 58700-970, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.498.437/0001/53** e inscrita na **Junta Comercial do Estado da Paraíba** sob **NIRE** nº **25200796039**, resolvem de comum acordo entre as partes alterar o seu contrato social primitivo e proceder a atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Capital da sociedade que era no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cento e mil reais) divididos em 100.000 (cento e mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO	30.000	30	R\$ 30.000,00
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO	70.000	70	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8219-9/01 - Fotocópias; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e serão acrescentadas as atividades secundárias: 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação; 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública; 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde; 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 8599-6/99 Outras atividades de ensino; 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; 8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos;

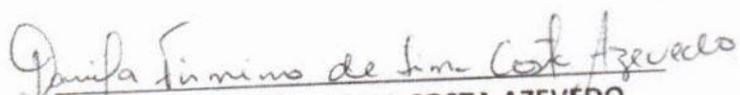


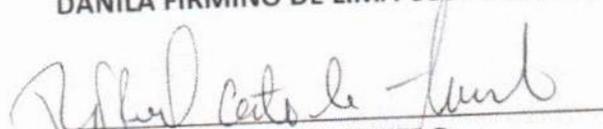


## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA "LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

Patos/PB 28 de dezembro de 2021

  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO

  
RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO









## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 001804, inscrito no CPF nº 18124720487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
18124720487	001804	MARIA DO SOCORRO ROSENDO GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2022 16:42 SOB Nº 20212025090.  
PROTOCOLO: 212025090 DE 29/12/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200036595. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.  
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.  
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VERANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA  
"LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA"**

**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**, brasileira, casada regime de comunhão parcial, natural de Água Branca/PB, Empresária, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 16/05/1985, portadora do RG nº 3076845 SSS/PB, e CPF nº 057.008.974-31; e

**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado regime de comunhão parcial, natural de Patos/PB, Empresário, residente à Rua Projetada, nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP: 58700-970, nascida em 27/02/1983, portador do RG nº 3619352 SSS/PB, e CPF nº 008.545.384-61;

**UNICOS SOCIOS DA SOCIEDADE LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA** com sede a localizada a Rua Projetada nº 42, Bairro Jardim Magnolia, Patos-PB, CEP 58700-970, inscrita no CNPJ nº 27.498.437/0001-53, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200796039, **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo, alterar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade declara, sob as penas da lei que a sociedade passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006;

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor;

E, por estar assim justo e contratado, assinam este contrato, em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Patos/PB, 13 de Junho de 2024

\_\_\_\_\_  
**DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO**

\_\_\_\_\_  
**RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00854538461	RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO
05700897431	DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 12:02 SOB Nº 20240846583.  
PROTOCOLO: 240846583 DE 17/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408510628. CNPJ DA SEDE: 27498437000153.  
NIRE: 25200796039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.  
LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.498.437/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO TERREOLADO POSTO GIPAGEL
CEP 58.700-970	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MAGNOLIA	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 27.498.437/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:09 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **67B8.3C6E.3A6A.9E03**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 78B0.8F7D.2395.16F3

Emitida no dia 01/01/2025 às 17:36:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.498.437/0001-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 01/01/2025

Contribuinte: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Inscrição Mercantil: 3632172
Localização: RUA JOANA FORMIGA DE SOUSA (ANTIGA RUA PROJETADA), 42, , JARDIM MAGNOLIA		Sequencial: 253350
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: A 15B
Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME		Cadastro Imobiliário: 53.015.312.0025.000.0
		Inscrição Imobiliária: 56341
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
27.498.437/0001-53	isento	3632172
Atividade Principal: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-		
Início Atividade: 10/04/2017	Validade: 02/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

893219C68EA8551BFFAC00B5D22E8CE732BCE531



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.498.437/0001-53

Certidão nº: 76659044/2024

Expedição: 05/11/2024, às 08:58:14

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.498.437/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 3632172

**Razão Social:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

**Nome Fantasia:** LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA

**CNPJ:** 27.498.437/0001-53

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Não exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Não exerce no endereço), 8599-6/03 - Treinamento em informática (Não exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA PROJETADA, 42, TERREOLADO POSTO GIPAGEL, JARDIM MAGNOLIA

**CEP:** 58700970

**Local e data:** Município de Patos, sexta, 13 de maio de 2022

**Vencimento:**

CAIQUE CIRANO DI PAULA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: 22TS1NMSEZ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.498.437/0001-53  
**Razão Social:** LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PROJETADA SN CASA / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2024 a 20/01/2025

**Certificação Número:** 2024122203274899623113

Informação obtida em 01/01/2025 17:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.498.437/0001-53  
 Razão Social: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA  
 Nome Fantasia: LIMA E AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

Certidão emitida às 15:50 de 16/12/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ve98.nOiG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA

CPF/CNPJ: 27.498.437/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:33:33 do dia 17/12/2024 , com validade até o dia 16/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gKg9vhL0Tv0SrXKB2q3y

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.498.437/0001-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:31:19 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XHXR171224163119

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

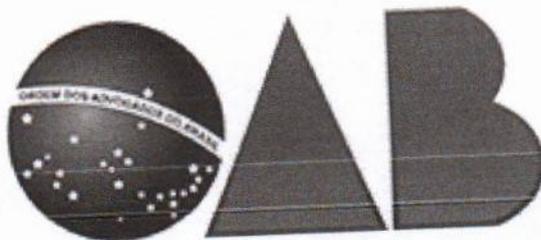
## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2024 às 16:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.498.437/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6761.D0B8.BEE5.6672 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

**CERTIDÃO 202500362746**

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 30760 desde 28/06/2022.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

**Observações:**

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 01/01/2025 17:50:52

**Código de**

**Identificação: a2736d459739351382b18ab6080fec38625bd5bf666c137d9bf2a246f798d41e**

**CERTIFICADO****IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO Matrícula: 2396134 CPF: 00854538461

**IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO / CURSO**

Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

Ato de Credenciamento e Recredenciamento: Portaria n.º 688 de 25/05/2012 publicada no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012, seção 1, p.23. Recredenciado pela Portaria n.º 1.378, de 19/12/2018, DOU n.º 244, Seção 1, pág. 125, de 20/12/2018, retificada no DOU de 27/12/2018, n.º 248, Seção 1, pág. 85.

Curso: MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE CIDADES Carga Horária Total do Curso: 480 hs

Nível do Curso: Especialização *Lato sensu* Área do Curso: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

Início da Turma: 01/03/2021 Término<sup>1</sup>: 15/01/2023

**REGULAMENTAÇÃO**

Resolução em vigência: os cursos ministrados pela IES cumprem todas as disposições legais da Resolução do Conselho Nacional - CNE vigente na data de início da turma.

- Turma iniciada até Março/2001: Resolução CES n.º 03 de 05/10/1999

- Turma iniciada até Maio/2007: Resolução CNE/CES n.º 01 de 03/04/2001

Turma iniciada até Abril/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007

Turma iniciada a partir de Maio/2018: Resolução CNE/CES n.º 01 de 06/04/2018

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

Certificado registrado sob o n.º 2396134 | 510 no Livro Eletrônico de Registros da IES.

As assinaturas do Reitor no anverso e da Secretária Geral de Gestão Acadêmica no verso deste Certificado são mediante chancelas mecânicas registradas em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro 2044-N 108500, folhas 265 e 266

<sup>1</sup> Período correspondente ao início e conclusão de todas as disciplinas obrigatórias que compõem a grade curricular.

HISTÓRICO ESCOLAR: o Histórico Escolar de Conclusão do Curso, referente a este certificado, encontra-se disponível para impressão no Portal do Aluno - UNIVIRTUS.

Curitiba, 18 de Janeiro de 2023

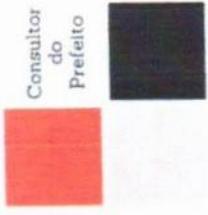


**SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.





# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**Raphael Costa  
de Azevedo**

Portador do CPF n.º 008.545.384-67 concluiu o curso on line sobre  
"Fiscalização de Contratos Administrativos".

---

**JOÃO ALFREDO NUNES DA  
COSTA FILHO**



*[Handwritten signature]*

# II Congresso Regional de Direito Municipal

Autonomia Municipal no Contexto da Reforma Tributária,  
Perspectivas para a Sustentabilidade Fiscal  
Dias 28 e 29 Março de 2019 | João Pessoa - PB

## CERTIFICADO

Certificamos que **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO**, participou do **2º Congresso Regional de Direito Municipal**, realizado nos dias 28 e 29 de março de 2019, no Centro de Eventos do Hotel Manaíra, na cidade de João Pessoa-PB, na condição de: **PARTICIPANTE** – Carga horária total de 16 horas aula.

João Pessoa-PB, 29 de março de 2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Antônio Fernando A. Cadete  
Coordenador Geral

*[Handwritten signature]*  
Breno Fernandes  
Coordenador Geral



Realização



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Imaculada/PB, Rua Antônio Caetano, Nº 106 – Centro, Imaculada – PB, CNPJ nº 24.232.373/0001-56, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o Senhor Oliveira Vieira Filho **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, Rua Projetada, Nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços junto a Câmara Municipal de Imaculada referente a **ASSESSORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA/PB**, durante o ano de 2017 e 2018. Ainda informamos que o fornecimento pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Imaculada/PB, 28 de Dezembro de 2018.

Oliveira Vieira Filho  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2018.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 30 de novembro de 2018.

EDILSON SOARES BATISTA

**EDILSON SOARES BATISTA**  
Presidente



MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGIST  
Srv. Notarial e Registral de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004712

Reconheço por semelhança a firma de:  
EDILSON SOARES BATISTA

Dou fé. Em testemunho da verdade.  
Água Branca - PB, 04/11/2023 10:47:02.  
SELO DIGITAL: ROY88911-SFV3  
Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tpb.jus.br>  
EMOL: 12,50 FAPEN: 2,50 FEPJ: 3,56  
ISS-RS 0,00

MARIA APARECIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELIA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, Centro Adm. Wilson L. Braga, sn, Centro, Conceição - PB CNPJ nº 08.943.227/0001-82, através do Secretário de Administração **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de prova que a Empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 27.498.437/0001-53, com sede a Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, Patos/PB, prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para a Prefeitura Municipal de Conceição. Ainda informamos que a prestação pela referida empresa foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição/PB, 13 de setembro de 2019.



**FIDEL FERREIRA LEITE**  
Secretário de Administração

Av. Sofus de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Reconheço, por semelhança, a(s) Fim(e)s) de.....  
FIDEL FERREIRA LEITE.....

Em testada verdade, Conceição-PB 08/05/2020 11:29:27  
Kalina Lígia Ferreira Leite - ESCREVENTE  
[2020-033389]EMER:PB 10.22 PARPEN:R# 0.30 FERJ:R# 0.04  
SELO DIGITAL: AXA42734-VH8S

*Kalina Lígia Ferreira Leite*  
Escrivã Encarregada

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS  
NICE LEITE BRAGA REGADO - Tabelião  
ALEXANDRE BRAGA REGADO - Tabelião Substituto  
KALINA LIGIA FERREIRA LEITE - Escrivã Encarregada

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
**CASA MARINA NUNES SAMPAIO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara.
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 01 de Julho de 2020.

*Edna Cristina Batista Aires Costa*  
 Edna Cristina Batista Aires Costa  
**PRESIDENTE**

Endereço: Rua José Ferreira, S/N - Centro – São José do Bonfim - PB  
 CEP: 58.725-000.  
 CNPJ nº 24.232.258/0001-81



CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA  
 TERESINHA**  
 CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha – PB, 30 de dezembro de 2020.

**MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA**  
 Tesoureiro

DINAMÉRICO  
 WANDERLEY



DINAMÉRICO WANDERLEY  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
 AV. EPIFÂNIO PESSOA, 174 - CENTRO - CEP: 58700-000 - PATOS - PB  
 Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-026290  
 Reconheço por semelhança a firma de:  
 MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA\*\*\*\*\*  
 Cou fe. em testemunho de verdade Patos - PB, 26/10/2023 09:28:54  
 SELO DIGITAL: AOX63730-BATO  
 Para consultar, acesse <https://swin.tjpb.jus.br>  
 ENL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

RYVAND MESSIAS DANYS ARAUJO - ESCRIVENTE

**Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro – Santa Terezinha - PB**  
**CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46**



ESTADO DA PARAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Câmara a prestação de serviços especializados de assessoria à comissão de licitação na realização de processos licitatórios e outros temas correlatos no ano de 2020.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Água Branca – PB, 02 de Dezembro de 2020.

*AKACIO PEREIRA DE LIMA*  
AKACIO PEREIRA DE LIMA

Presidente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CASA JOÃO DA SILVA LIMA

Rua Projetada – Centro | CEP: 58.748-000 | Água Branca-PB

*[Handwritten signature]*

MARÇAL LEITE - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
serv. Notarial e Registro: de Água Branca

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-004710

Fuçocho por assinatura e firma de:  
AKACIO PEREIRA DE LIMA  
Dou. nº. 84/11/2023 18:45:14.  
Água Branca - PB.  
SELO DIGITAL: A0768909-YEE7  
Para consultar o selo, acesse  
https://selo.jpb.jus.br/  
ENCL: 12.98 FARPEN; 2.50 CEPJ; 1.56  
155:RG 8.08

MARCA APROVEIDA MARÇAL PEREIRA LEITE - TABELIA





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta Prefeitura Municipal a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações e seus anexos de acordo com a legislação vigente;
- Assessoramento da CPL quanto à análise de julgamento da documentação de habilitação e proposta de preço dos participantes dos certames realizados por esta casa;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Assessoria e consultoria, na gestão das contratações públicas, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos e desabone comercial e eticamente.

Santa Inês – PB, 12 de Agosto de 2021.

**THAYRONNE CLEBERTON LEITE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Endereço: Rua 29 de Abril, 96, Centro, Santa Inês – PB  
FONE: (83) 3488 1023

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL**

Gildery Leite Vieira do Nascimento

Rua Vereador GARCIA Moura da Silva, 6, Centro, Santa Inês - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
Thayronne Cleberton Leite

Doc. E. Santa Inês/PB - 12/08/2021

Tabela Def: Gildery Leite Vieira do Nascimento

Selo Digital: AL193046-1.DGR

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E-mei: R38.49 Farpen R50.25 MP R30.14 Fepj R51.56



SANTA INÊS-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realiza a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pelo município;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 27 de Abril de 2020.

1º OFÍCIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fidel Ferreira Leite  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*[Handwritten signature]*

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conceição - PB  
Endereço: Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB  
CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.  
CNPJ nº 08.943.227/0001-82

**CARTÓRIO ÚNICO**  
R. Sotão da Luz, 05 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - info@cartorio12@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
FIDEL FERREIRA LEITE  
Em test. de verdade, Conceição-PB 08/05/2020 11:29:27  
Kallina Lagaria Ferreira Leite - ESCRIVÃO  
2020-000788 JEMR JRS 10,22 FAPEN-PR 0,50 FEP:046 2,04  
SELO DIGITAL: AVAA2725-6719  
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tpb.jus

*[Handwritten signature]*  
Kallina Lagaria Ferreira Leite  
Escrivão Encarregada

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
ESPECIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
R. LUIZ BRAGA PIÇADO - Taboão  
LAZARUS BRAGA PEREIRA - Tabela Substituto  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Câmara e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços de mão-de-obra terceirizada analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2019 e 2020 sendo realizados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos a desabone comercial e eticamente.

Conceição – PB, 28 de Julho de 2020.



*Raimundo Alves de Sousa*  
**Raimundo Alves de Sousa**  
**PRESIDENTE**

Endereço: Rua Sólon de Lucena, 297 – Centro – Conceição/PB  
 E-mail: camara@cmconceicao.gov.br  
 CNPJ: 03.813.487/0001-10



Rua de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58700-000 - Conceição - PB  
 Fone/Fax (33) 3493-2274 - nicolaraq12@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
**RAIMUNDO ALVES DE SOUSA**  
 Em testada verdade, Conceição-PB 29/07/2020 11:01:32  
 N.º de Leite Braga Pegado - Tabelar  
 2020-001572/ENL-RS 10.22 FAFER-RS 0.30 FEPJ-RS 2.2  
 SELO DIGITAL: ANF24109-9TIR  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.typp>

Tabela  
 N.º de Leite Braga Pegado



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, realizou para esta Prefeitura os seguintes serviços:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Cartório  
1º Ofício

FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretário de Administração

08.943.227/0001-82  
Prefeitura M de Conceição PF  
Centro Administrativo Integrado  
- EP: 58.970-000  
Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000  
Fone: (83) 3453. 1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br  
CNPJ.: 08.943.227/0001-82

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



**RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003172**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**FIDEL FERREIRA LEITE**\*\*\*\*\*  
Assinado na presença Dou fe  
Em testemunho da verdade Conceição-PB 22/11/2022 09 42 15

**SELO DIGITAL: AN160611-W7Z2**  
Para consultar o selo, acesse o link: <http://w7z2.1jpb.jus.br>  
EMOL: 11,28 FORPEN: 2,26 FCPJ: 0,34 ISS RS: 0,56



HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
FIDEL FERREIRA BRAGA REGADO - Tabelia Pública  
HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAÍBA

Hermann Stheny Alves de Lira  
Escrevente Encarregado





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Praça Estanislau Medeiros, s/n, bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, (83) 3461-2299 – CEP: 58.600-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Projetada, nº 42, Térreo, lado Posto Gipagel, Bairro Jardim Magnólia - Patos/PB - CEP nº 58.700-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.498.437/0001-53, **prestou serviços**, através do **Contrato nº 00118/2020** - Pregão Presencial Nº 00025/2020 e **presta serviços**, através do **Contrato nº 00004/2021** - Pregão Presencial Nº 00002/2021, satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, de **assessoria junto à comissão de licitação**, nos processos de licitação no cumprimento das leis e eventuais atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Santa Luzia/PB, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu/cumpre com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Santa Luzia/PB, 07 de junho de 2021.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA  
Secretário de Gestão

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 06 de janeiro de 2022.

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000124

Reconheço por assinatura a firma de:  
**JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO**\*\*\*\*\*  
 Assinado na presença. Dou fé  
 Em testemunho da verdade. Conceição-PB, 15/01/2024 10 08 00.

SELO DIGITAL: APD90506-PAD7  
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>  
 ENCL: 12, 93, FANPEN, 2, 56, FEPJ, 1, 61, 155, R\$ 0, 65

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Sthenry Alves de Lira  
 Escrevente Encarregado

*Fagundes Ramalho Marinho*  
**FAGUNDES RAMALHO MARINHO**  
 Presidente da Câmara

CARTÓRIO ÚNICO - TERCEIRA PÚBLICA  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelão Pública  
 HERMANN STHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
 Conceição - PARAÍBA

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.  
 CNPJ Nº 01.760.259/0001-01





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.



*Erinaldo Lemos de Lima*  
ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**Erinaldo Lemos de Lima**  
Secretário de Finanças

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BOMFIM**  
 Rua MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de  
**Erinaldo Lemos de Lima.**

São José do Bonfim/PB 11/01/2024  
 Em testemunho da verdade Dou fé.  
 Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA  
 Selo Digital AOT79149-KNS2  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Em: R\$12,91 Farpen R\$1,61  
 Fepj R\$ 2,37 MP R\$0,21

**SERVIÇO NOTARIAL & REGISTRAL**  
**OFÍCIO ÚNICO**  
 SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB  
 FONE: (83) 3314-8800



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 13/06/2017 a 31/12/2021, totalizando 2800 (duas mil e oitocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Conceição – PB, 22 de Novembro de 2022.

Secretário  
Ofício



FIDEL FERREIRA LEITE  
Secretário de Administração

08.943.227/0001-3

Prefeitura M. de Conceição

Centro Administrativo Integrado

CEP: 58.970-000

Conceição - PB

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Centro | CEP: 58.970-000  
Fone: (83) 3453. 1069 e-mail: conceicao@conceicao.pb.gov.br

CNPJ.: 08.943.227/0001-82



Rua Antônio Gonzaga, 663 - Centro - CEP: 56970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003173

Reconheço por semelhança a firma de  
**FIDEL FERREIRA LEITE** \*\*\*\*\*  
Assinado na presença Dou. fe.  
Em testemunho da verdade Conceição-PB 22/11/2022 09:42:42

SELO DIGITAL: ANNB0612-KVZ5  
Para consultar o selo, acesse https://selo1.job Jus.br  
ENOL 11 28 FANPEN 2 26 F&PJ 0 34 ISS RE 0 56



HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Sthenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS  
RUA LEITE BRAGA PEGADO - Tabela Pública  
HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - Escrivente Encarregado  
Conceição - PARAIBA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de COMPRAS PÚBLICAS desenvolvendo, no período de 02/01/2021 a 14/11/2022, totalizando 1400 (mil e quatrocentas) horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Prefeitura;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de compras públicas e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 14 de Novembro de 2022.

**ERINALDO LEMOS DE LIMA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Erinaldo Lemos de Lima*  
Secretário de Finanças

Endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro – São José do Bonfim - PB

CEP: 58.725-000 - CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Fone: (83) 3475 – 1001 E-mail: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, prestou serviços de Consultoria na área de POLÍTICAS PÚBLICAS e subárea de Compras Públicas: desenvolvendo, no período de

02/01/2021 a 10/11/2022, totalizando 800 horas de trabalho, as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referencias de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

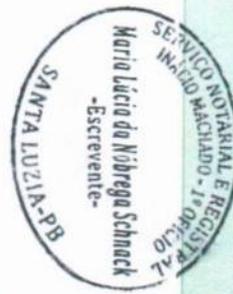
Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Santa Luzia – PB, 11 de Outubro de 2022

CARTÓRIO  
INACIO  
MACHADO

Thiago Augusto Lira Araujo  
THIAGO AUGUSTO LIRA ARAUJO

Presidente



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

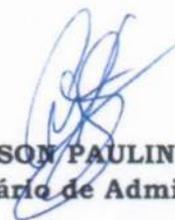
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2021 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaíra – PB, 06 de dezembro de 2021.




**DAYVISON PAULINO COSME**  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**  
 CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2023.

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000123

Reconheço por sua assinatura a firma de  
**JOAO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO**\*\*\*\*\*  
 Assinado na presença. Dou fé.  
 Em testemunho da verdade. Conceição-PB, 15/01/2024 10 07 54  
**SELO DIGITAL APD80505-BI1W**  
 Para consultar o selo, acesse https://selo.tjpb.jus.br  
 ENOL: 12 01 FARPEN: 3 50 FEPJ: 1 01 ISS: R\$ 0,65



Ermano Sthennny Alves de Lira  
 Ermano Sthennny Alves de Lira - SUBSTITUTO  
 Ferrevente Encarregado

*[Handwritten Signature]*  
**FAGUNDES RAMALHO MARINHO**  
 Presidente da Câmara

CARTÓRIO ÚNICO - TRATAM. PÚBLICA  
 OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelã Pública  
 ERMANO STHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
 Conceição - PARAÍBA

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.  
 CNPJ Nº 01.760.259/0001-01



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manairá/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

- Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;
- Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;
- Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;
- Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manairá – PB, 19 de dezembro de 2022.




**DAYVISON PAULINO COSME**  
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;  
Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);  
Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;  
Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;  
Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;  
Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;  
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;  
Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;  
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2022 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.

*Erinaldo Lemos de Lima*  
ERINALDO LEMOS DE LIMA  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

*Erinaldo Lemos de Lima*  
Secretário de Finanças



**CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM**  
 Rua MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de  
**Erinaldo Lemos de Lima.**

São José do Bonfim/PB 11/01/2024  
 Em testemunho da verdade Dou fé.  
 Tabela: AFONSO MEDEIROS DA SILVA  
 Selo Digital: A0T79150-G97N  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,91 Farpem R\$1,61  
 Fep: R\$ 2,37 MP R\$0,21




*Erinaldo Lemos de Lima*

*AB*

*[Faint signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR  
CASA ARISTIDES ALVES DE SOUSA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Aguiar – PB, 09 de janeiro de 2024.

*Francisco Barbosa Sobrinho*  
Francisco Barbosa Sobrinho  
PRESIDENTE

*DINAMÉRICO WANDERLEY*

**2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Fone: (83) 3421-3725  
Fax: (83) 3421-8020  
Patos - PB

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
ADVOCADO WANDERLEY WANDERLEY  
PÚBLICO

Av. Espírito Santo, 100 - Fone: (83) 3421-3725 - Patos/PB  
Fone: (83) 3421-2725 - Fax: (83) 3421-8020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000610  
Reconheço por semelhança a firma de:  
FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO\*\*\*\*\*  
Dou fé em testemunha de verdade. Patos - PB 09/01/2024 16:35:32  
SELO DIGITAL: APF23558-21CV  
Para consultar, acesse <https://selo.ijpb.jus.br>  
ENCL: 12 91 FARPEN: 2.50 FEPJ: 1.61 ISS-RS 0.65

QUETANYA WANDERLEY DE LUCENA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

WWW.CAMARAAGUIAR.PB.GOV.BR  
RUA FRANCISCO DEMETRIO, S/N - BAIRRO ENG. EVANDRO CABRAL  
58778-000 - AGUIAR-PB – TEL: (83) 3499-1077



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB

CASA JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- I - Orientação na elaboração de Editais das licitações de acordo com a legislação vigente realizados pela Câmara;
- II – Acompanhamento na elaboração de Termos de Referencias (TR) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- III - Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- IV - Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- V - Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- VI - Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- VII - Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal;
- VIII – Consultoria junto à presidência da casa oferecendo orientação ao gestor e mesa diretora sobre contratações públicas e temas correlatos;
- IX – Capacitação da comissão de licitações sobre a temática de compras públicas e sua devida processualística.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Inês – PB, 09 de janeiro de 2024.

Cartório  
1º Ofício

*João Vieira Neto*  
João Vieira Neto  
PRESIDENTE

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelá Publica  
HERMANNI THENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA

Rua Antonio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**NB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCEIÇÃO - PB

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-000122

Reconhecido por assinatura e firma de:  
JOÃO LUIZ CIRILO VIEIRA NETO\*\*\*\*\*  
Assinado na presença Dou Fa.  
Em testemunho da verdade. Conceição-PB 15/01/2024 10:07:50  
SELO DIGITAL: APD00504-2M70  
Para consultar o selo: [acesse https://selo.tjpb.jus.br](https://selo.tjpb.jus.br)  
EM01 12 01 ERPEN 2 58 FEPJ 1.61 155 R\$ 0.65



*Hermanni Thenny Alves de Lira*  
HERMANNI THENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Escrevente Encarregado

Rua João Carlos Vieira, 187, Centro - CEP: 58.978-000, Santa Inês – Paraíba.  
CNPJ Nº 01.760.259/0001-01





ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA**  
**"CASA JUVENIL TOMÉ DA SILVA"**

*Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba, sita a Rua Projetada n 42, Bairro Jardim Magnólia, inscrita no CNPJ sob n 27.498.437/0001-53, prestou serviços para esta casa legislativa no ano de 2023.*

*Registramos que a empresa prestou os serviços de consultoria e assessoria em licitações e contratações pública.*

*Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.*

**Malta-PB, 14 de Setembro de 2023.**



*Maria Eliene Pereira de Sousa*  
**ASSINATURA DA PRESIDENTE**

*Wennyta Laysse Souza F. G. Martins*  
**CARTÓRIO LEITE PINTO**  
 Rua Avelino Marques de Souza, 67, Centro, Malta-PB  
 Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA.**  
 Malta/PB 09/10/2023  
 Em testemunho *[assinatura]* da verdade. Dou fé.  
 Escrevente: Wennyta Laysse Souza F. G. Martins  
 Selo Digital: A0W10794-4M39  
 Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol: R\$12,50 Farpen: R\$1,56  
 Fep: R\$ 2,30 MP: R\$0,20



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**CNPJ 02.044.560/0001 - 73**

**RUA AVELINO M. DE SOUSA, 45 - CENTRO - CEP 58.713-000 - MALTA - PARAÍBA**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700- 970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência e de editais, de acordo com a legislação vigente;

Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);

Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;

Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;

Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;

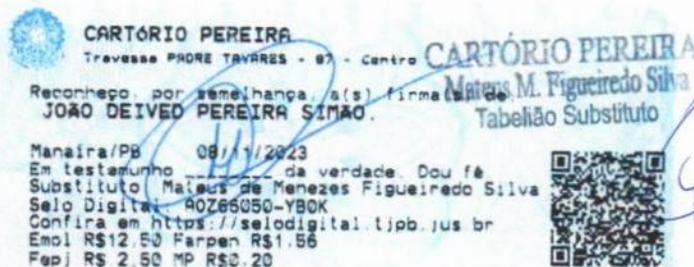
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;

Emissão de parecer técnico referente às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;

Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Manaíra – PB, 08 de novembro de 2023.



**João Deived Pereira Simão**  
Secretário de Finanças  
CPF: 121.508.044-17

**JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO**  
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba, prestou para a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB os serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações, contratos e assessoria e consultoria junto à comissão de licitação desenvolvendo as seguintes atividades:

Orientação na elaboração de termos de referência, estudos técnico preliminares e de editais, de acordo com a legislação vigente;  
Acompanhamento das sessões públicas de licitação (presenciais e eletrônicas);  
Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;  
Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;  
Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratos;  
Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e jurisprudência em matéria de licitação e contratos;  
Assessoria e consultoria a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Prefeitura Municipal;  
Orientação na emissão de pareceres técnicos referentes às solicitações de aditivos contratuais, tanto de prazo como de valor, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiro de contratos firmados entre a Prefeitura e terceiros principalmente em relação às contratações de serviços analisando e julgando as planilhas de formação de preços apresentadas, a fim de se verificar se o valor solicitado corresponde à realidade contábil apresentada;  
Capacitação dos servidores municipais na área de gestão pública, contratações e direito administrativo.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória nada constando em nossos arquivos que desabone comercial e eticamente a referida empresa.

São José do Bonfim – PB, 11 de janeiro de 2024.



*Erinaldo Lemos de Lima*

ERINALDO LEMOS DE LIMA

Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

*Erinaldo Lemos de Lima*  
Secretário de Finanças





CART OFIC UNICO SAO JOSE DO BONFIM  
RUA MANUEL MOTEIRO S/N - CENTRO



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de  
Erinaldo Lemos de Lima.

São José do Bonfim/PB 11/01/2024  
Em testemunho da verdade. Dou fé.  
Tabela AFONSO MEDEIROS DA SILVA  
Selo Digital: A0T79151-93LW  
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
Emol R\$12,91 Farpen R\$1,61  
Fepj R\$ 2,37 MP R\$0,21





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.498.437/0001-53, com sede na Rua Projetada, nº 42, Jardim Magnólia, CEP nº 58.700-970, Patos – Paraíba. Realizou para esta casa legislativa a prestação de serviços especializados de:

- Orientação na elaboração de Editais das licitações; de acordo com a legislação vigente; realizados pela Câmara;
- Elaboração de Termo de Referências de editais;
- Acompanhamento das sessões públicas de licitação;
- Acompanhamento ao envio dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- Análise e orientação na emissão de respostas de recursos e impugnações;
- Emissão de Parecer técnicos sobre licitações e contratação;
- Consultoria junto ao setor de licitação, oferecendo orientação sobre atualização da legislação vigente, bem como sobre as decisões dos tribunais e legislação, em matéria de licitação e contratos;
- Assessorar a Comissão de Licitação, emitindo parecer relativo as licitações da Câmara Municipal.

Informamos ainda, que os serviços contratados foram prestados no ano de 2023 de forma satisfatória, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial e eticamente a referida empresa.

Santa Terezinha – PB, 31 de agosto de 2023.

DINAMÉRICO WANDERLEY

*Francisco Bezerra Lucena*  
**FRANCISCO BEZERRA LUCENA**  
 Presidente



DINAMÉRICO WANDERLEY  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ NUNES, 27 - CENTRO - SANTA TERESINHA - PB  
 FONE: (83) 3421-2725 FAX: (83) 3421-6020

Reconhecimento de Firma 2023-026291  
 Reconheço por semelhança a firma de:  
**FRANCISCO BEZERRA LUCENA**  
 Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos - PB, 26/10/2023 09:22:03.  
**SELO DIGITAL: AOX63731-WEW2**  
 Para consultar, acesse <http://selo.tjpb.jus.br>  
 EMUL: 12,50 FARPEN: 2,50 FEPJ: 1,56 ISS: R\$ 0,63

RIVANDO RESSIAS DANTAS ARAUJO - ESCRIVENTE

**Endereço: Rua José Nunes, 27- Centro – Santa Terezinha - PB**  
**CEP: 58.720-000 - CNPJ nº 24.508.822/0001-46**

*[Handwritten signature]*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresa **LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 27.498.437/0001-53 através de seus representantes **RAPHAEL COSTA DE AZEVEDO** e **DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO** ministrou a palestra "**INTRODUÇÃO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: CONCEITO, PROCEDIMENTOS E A LEI 14.133/2021**", realizado no dia 29/05/2023, para os servidores desta unidade de saúde, tal palestra foi realizada de forma voluntária e sem nenhum custo para a Maternidade Dr. Peregrino Filho ou para a Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, com carga horária de 2 (duas) horas de atividades.

Patos - PB, 31 de maio de 2023.



**ODINETE MARANHÃO**  
 Diretora Administrativo  
 Matrícula 191.853-2

*Odinete Rodrigues Maranhão*  
 Diretora Adm  
 Mat.: 191.853-2  
 Hosp. Maternidade Dr. Peregrino Filho







**Jornal Oficial do Município**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA**  
 Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 2º** - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 3º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação - Mat. 362 - portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA - Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro - Mat. 3216 - portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo - Equipe de Apoio do Pregoeiro - Mat. 270467 - portador do CPF nº 069.202.984-22.

**Art. 4º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025

*Bruno Wanderley Ramos Monteiro*  
**Bruno Wanderley Ramos Monteiro**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE  
 CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
 Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

"Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba

**OPAC-PB**  
Ordem dos Pregoeiros e Agentes  
de Contratação da Paraíba



# Certificação

A Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba - **OPAC-PB**,  
CERTIFICA a participação de **AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS**,  
no curso de Capacitação de Pregoeiros e Agentes de Contratação,  
realizado, no período de 27 a 28 de Julho de 2023, presencialmente, com  
carga horária de 16 horas.

Patos, 28 de Julho de 2023.

Maria Solange dos Santos  
Presidente da OPAC-PB



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA**, concluiu o curso Curso Básico de Licitações - Enfrentando (e vencendo) tabus (Turma AGO/2021), com início em 24/08/2021 e com carga-horária de 60 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.

**Betânia Lemos**  
Presidenta



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 14:36:57 foi protocolizado o documento sob o N° 10788/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000000012025

Data da Publicação: 16/01/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Data Final do Contrato: 15/01/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PUBLICAS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO

Contratado (Nome): LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 27.498.437/0001-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3085d3dae0bad8fe99b082366eefdc4b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	27eb8a059daceb078fb58d7e7b7f2ae8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ca157f65df01d4509df45f6e487acaef
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0b0d5b361302ada0fbf2a9cf351a5be
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5
Designação do gestor do contrato	Sim	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 10786/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2025

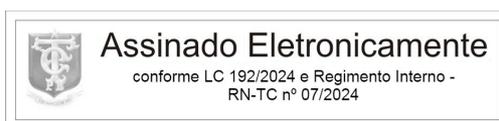
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2025 às 14:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 10788/25 ao Documento 10786/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 10786/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 43	0b0d5b361302ada0fbf2a9cf351a5be
Designação da fiscalização técnica do contrato	44 - 47	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5
Comprovante de publicidade	48	3085d3dae0bad8fe99b082366eefdc4b
Designação do gestor do contrato	49 - 52	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53	ca157f65df01d4509df45f6e487acaef
Comproventes de regularidade da contratada	54 - 115	27eb8a059daceb078fb58d7e7b7f2ae8
Designação do fiscal administrativo do contrato	116 - 119	7bb3c602b4051db093ee9caf9efb75b5
RECIBO PROTOCOLO	120	f74db7c25b5af5b481e2067faca58185

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB